

## **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

Deliberação n.º 4.204, de 24 de março de 2007.

Reformar a decisão do COFECON, para dá provimento ao recurso interposto pela Economista Eneida Vinchon Nogueira de Andrade, registrada no CORECON-DF.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.630/05, apreciado na 593ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos que a requerente não exerce tarefas inerentes à profissão de economista,

## RESOLVE:

Art. 1º. Reformar a decisão do Conselho Federal de Economia, proferida na Deliberação nº 4.153/06, para dar provimento ao recurso interposto pela Economista Eneida Vinchon Nogueira de Andrade, concedendo-lhe o cancelamento de registro profissional junto ao Conselho Regional de Economia do Distrito Federal.

Art. 2°. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Fortaleza - CE, 24 de março de 2007.

ECON. SYNÉSIO BATISTA DA COSTA Presidente